



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.607, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E NA LEI MUNICIPAL 2.471/2020 QUE ATUALIZA SUBSÍDIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica determinado a aplicação do percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, e em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.471, de 13 de julho de 2020, a aplicação de atualização monetária dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º- Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº.101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba/MG, 22 de agosto de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal